



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 11/7/2017, DODF nº 132, de 12/7/2017, p. 12.

PARECER Nº 125 /2017-CEDF

Processo nº 084.000353/2017

Interessado: **Alexandre Azevedo Takahashi**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Alexandre Azevedo Takahashi, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2014, no Colégio Santa Maria Nova Suíça, em Belo Horizonte – Minas Gerais e dois trimestres da 2ª série do ensino médio, em 2015, no Colégio La Salle Águas Claras, em Águas Claras – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 2 e ½ anos com reclassificação

Duração: 2.976 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexandre Azevedo Takahashi, concluídos em 2016, no(a) Ardrey Kell High School, em Charlotte, Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de julho de 2017.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/7/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal